



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 069/2015-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento, à fl. 02, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Daniel Leite Brito, visando: a) o fornecimento de cópia integral de todos os procedimentos de remoção e promoção que tiveram como critério o merecimento, a partir de 2014, b) cópia dos relatórios e pareceres da douta Corregedoria-Geral e dos votos proferidos nos procedimentos de remoção e promoção, pelo mesmo critério, nos anos de 2011, 2012 e 2013, e c) cópia integral do procedimento de remoção, pelo critério de merecimento, para a Comarca de Manacapuru, que resultou na escolha da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Aurely Pereira de Freitas;

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 052.CSMP.102076.2015.38057, o qual, em sua parte dispositiva, em síntese, determina a remessa do expediente ao Exmo. Sr. Presidente do c. CSMP, para inclusão do feito dentre a ordem do dia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 34, da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Interno n.º 1019394.2015.PGJ;

**CONSIDERANDO** que, dentre as informações pleiteadas, encontram-se assentamentos funcionais de membros ministeriais, os quais podem conter informações classificadas com certo grau de sigilo, tais como instauração e andamento de procedimentos administrativos disciplinares, à época da instrução não concluídos;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 25 de setembro de 2015;

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o pedido de cópias, constante na fl. 02, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Daniel Leite Brito, quanto aos demais itens, a saber: a) o fornecimento de cópia de todos os procedimentos de remoção e promoção que tiveram como critério o merecimento, a partir de 2014, excetuadas as fls. de assentamentos funcionais, por conter matéria, *a priori*, classificada como sigilosa; b) cópia dos relatórios e pareceres da douta Corregedoria-Geral e dos votos proferidos nos procedimentos de remoção e promoção, pelo mesmo critério, nos anos de 2011, 2012 e 2013, e c) cópia integral do procedimento de remoção, pelo critério de merecimento, para a Comarca de Manacapuru, que resultou na escolha da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Aurely Pereira de Freitas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 25 de setembro de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**

*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

*Membro e Relator*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**

*Membro*

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

*Membro e Secretário*